

**PROPOSTA DE NOVA REDAÇÃO DA
RESOLUÇÃO CONAMA 303/2002**

TOPO DE MORRO E LINHA DE CUMEADA

PROPOSTA CONJUNTA

MME/ IBAMA

APP DE MORRO OU MORRO OU MONTANHA
INCISOS ALTERADOS NO ART 2º - DAS DEFINIÇÕES:

303/02	PROPOSTA	Considerações
<p>IV - morro: elevação do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente dezessete graus) na linha de maior declividade;</p> <p>V - montanha: elevação do terreno com cota em relação a base superior a trezentos metros;”</p>	<p>IV - morro: elevação do terreno com amplitude de relevo entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade média superior a trinta por cento (aproximadamente dezessete graus) na linha de maior declividade;</p> <p>V - montanha: elevação do terreno com amplitude de relevo superior a trezentos metros;</p>	<p>- <i>No inciso IV e V a única alteração é a troca da expressão “cota do topo em relação a base” pelo conceito “amplitude de relevo” que será definido mais a frente;</i></p>

**APP DE MORRO OU MORRO OU MONTANHA
INCISOS ALTERADOS NO ART 2º - DAS DEFINIÇÕES:**

303/02	PROPOSTA	Considerações
<p>VI - base de morro ou montanha: plano horizontal definido por planície ou superfície de lençol d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota da depressão mais baixa ao seu redor;</p>	<p>VI - base de morro ou montanha: é a superfície que bordejia o contorno da elevação em contato com o nível de base local de erosão ou, nos casos de relevos ondulados, pela depressão mais baixa ao seu redor;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Na definição de base de morro foi redefinido utilizando-se os novos conceitos de “contorno da elevação” e “nível de base local de erosão”.</i> - <i>Nesta nova definição a base passa a ser uma área no entorno da feição morro ou montanha.</i>

**APP DE MORRO OU MORRO OU MONTANHA
INCISOS ACRESCENTADOS NO ART 2º - DAS DEFINIÇÕES:**

PROPOSTA	Considerações
<p>XIV – nível de base local de erosão: é a superfície abaixo da qual predomina o processo de sedimentação – terrenos com declividade inferior a 10% (inclinação aproximada de 6°), como, por exemplo, um fundo de vale, uma planície ou uma superfície de aplainamento;</p> <p>XV - o contorno da elevação: é definido pela ruptura do declive na base do morro ou montanha ou pelo ponto de “sela” ou pela linha de drenagem (talvegue) ou pelo curso d’água que envolva a elevação;</p> <p>XVI - amplitude de relevo: diferença entre a cota do cume e a cota do ponto mais baixo da linha de contorno na base do morro ou montanha;</p>	<p>- <i>A definição do “nível de base local de erosão” traz a definição necessária para a região no entorno de uma feição morro ou montanha, que geomorfologicamente compreende área de colúvios e talus. Para efeito da aplicação da resolução propõe-se o valor de 10% de declividade para a delimitação do limite da ruptura de relevo entre as encostas e esta área.</i></p> <p>- <i>O “contorno da elevação” é uma linha que define a borda exterior da feição morro ou montanha, já utilizando a nova definição de base.</i></p> <p>- <i>A “amplitude de relevo” traz uma definição única para o tamanho da feição a ser considerado.</i></p>

APP DE MORRO OU MORRO OU MONTANHA
INCISOS ALTERADOS NO ART 3º - APP ESTÁ SITUADA:

303/02	PROPOSTA	Considerações
<p>V - no topo de morros e montanhas, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação em relação à base;"</p>	<p>V - no topo de morros e montanhas, a partir da curva de nível correspondente ao terço superior definido pela amplitude de relevo do morro ou montanha;</p>	<p><i>- A partir da definição precisa da “amplitude de relevo” da feição morro ou montanha, a área preservação passa a ser o terço superior definido a partir deste valor de tamanho da feição.</i></p>

APP DE MORRO OU MORRO OU MONTANHA EXEMPLO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA:

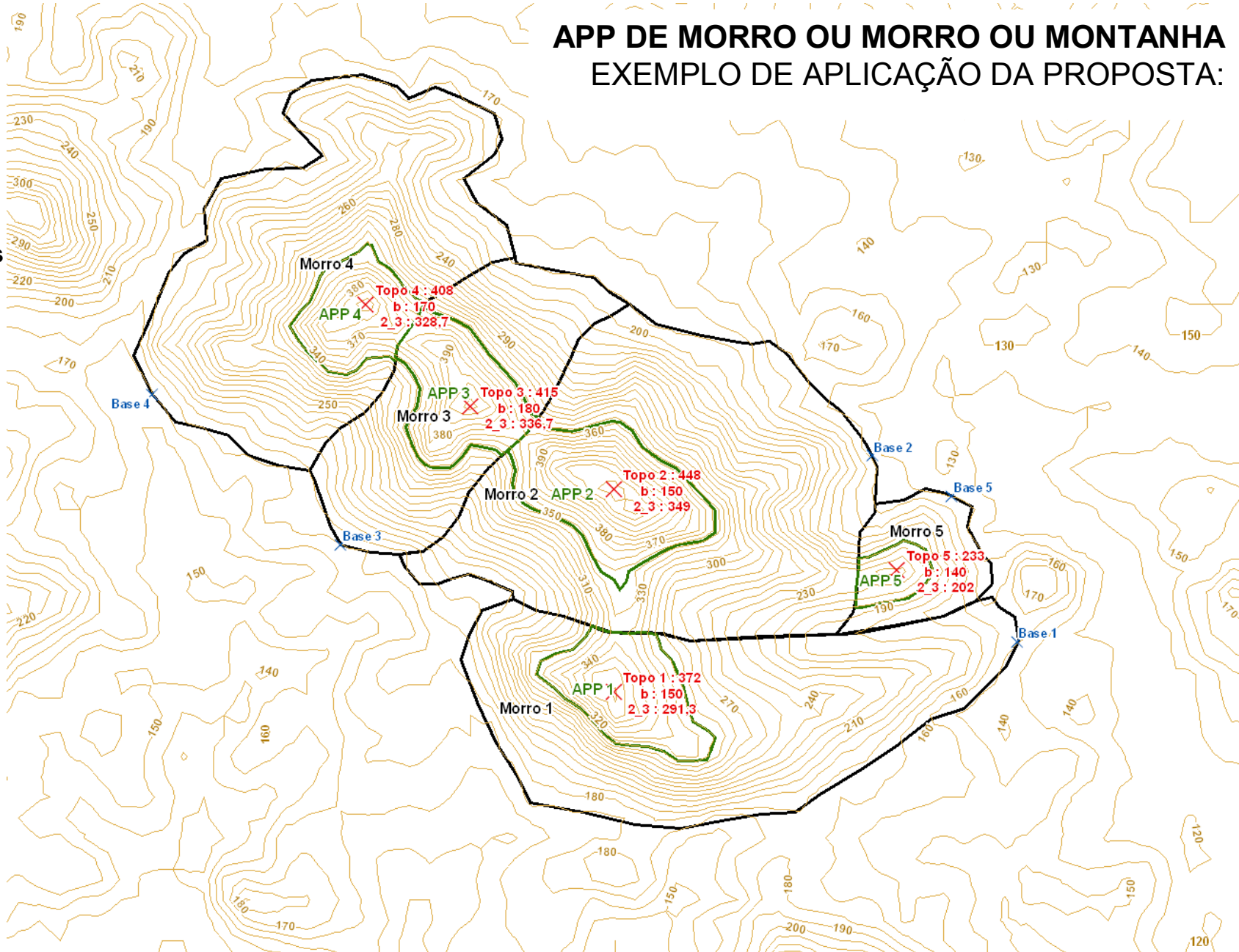
1. Identificar cada feição:

- **Topos;**
- **Selas;**
- **Talvegues;**
- **Bases**
- **Contornos**

2. Calcular Amplitudes:

- **Cota mais baixa do contorno;**
- **Calculo do terço superior;**

3. Traçar APP



ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO:

303/02	PROPOSTA	Considerações
<p>Parágrafo único. Na ocorrência de dois ou mais morros ou montanhas cujos cumes estejam separados entre si por distâncias inferiores a quinhentos metros, a Área de Preservação Permanente abrangerá o conjunto de morros ou montanhas, delimitada a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura em relação à base do morro ou montanha de menor altura do conjunto, aplicando-se o que segue:</p> <p>I - agrupam-se os morros ou montanhas cuja proximidade seja de até quinhentos metros entre seus topos;</p> <p>II - identifica-se o menor morro ou montanha;</p> <p>III - traça-se uma linha na curva de nível correspondente a dois terços deste; e</p> <p>IV - considera-se de preservação permanente toda a área acima deste nível.</p>	<p>Parágrafo único. Na ocorrência de dois ou mais morros ou montanhas cujos cumes estejam separados entre si por distâncias inferiores a quinhentos metros, a Área de Preservação Permanente será delimitada pela cota de terço superior mais baixa dentro do conjunto, aplicando-se o que segue:</p> <p>I - agrupam-se os morros ou montanhas no interior de uma circunferência com raio de 500 m e centro no topo do morro ou montanha em análise, para tratá-los em conjunto;</p> <p>II – calcula-se as cotas do terço superior de cada um dos morros ou montanhas do conjunto;</p> <p>III - identifica-se a menor cota do terço superior dos morros ou montanhas do conjunto; e</p> <p>IV - considera-se de preservação permanente toda a área acima deste nível.</p>	<p><i>- No parágrafo único aplica-se a mesma metodologia de cálculo de cota de terço descrita nos incisos anteriores;</i></p> <p><i>- A ambigüidade e a incoerência advindas do termo “menor morro” são resolvidas pelo uso da referência à de cota de terço superior mais baixa;</i></p> <p><i>- É deixada explícita a iteração de seleção de conjuntos a partir de cada morro em análise.</i></p>

LINHA DE CUMEADA

INCISOS ALTERADOS NO ART 2º - DAS DEFINIÇÕES:

303/02	PROPOSTA	Considerações
<p>VII - linha de cumeada: linha que une os pontos mais altos de uma seqüência de morros ou de montanhas, constituindo-se no divisor de águas;</p>	<p>VII - linha de cumeada: linha que une os pontos mais altos de uma seqüência de cumes de montanhas, podendo se constituir nos divisores de águas mais elevados de determinada região; consistem de relevos de serras com topos em formato de crista.</p>	<p>- <i>Pela definição geomorfológica a linha de cumeada se dá na crista de montanhas que definem os grandes divisores de águas de bacias, assim foi retirada a feição morro desta APP e explicitada esta condição;</i></p>

LINHA DE CUMEADA

INCISOS ALTERADOS NO ART 3º - APP ESTÁ SITUADA:

303/02	PROPOSTA	Considerações
<p>VI - nas linhas de cumeada, em área delimitada a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura, em relação à base, do pico mais baixo da cumeada, fixando-se a curva de nível para cada segmento da linha de cumeada equivalente a mil metros</p>	<p>VI - nas linhas de cumeada a área acima da curva de nível definida pela menor cota do terço superior das montanhas ao longo de um segmento de 1000m na projeção horizontal do divisor de águas, iniciando-se tal segmento a partir de cada cume ao longo da crista na direção dos divisores de água desse cume;</p>	<p><i>-Para resolver a ambiguidade de onde começa e de como se traçam os segmentos de 1000m, foram definidos o ponto de início em cada cume de montanha e de que a distância será calculada sobre a projeção horizontal (em planta) da linha do divisor de águas.</i></p>

Obrigado!